

Lei Municipal nº 1.205/2018, de 26 de março de 2018.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº. 927/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ

Senhor Giovane Guedes Silvestre, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 14 da Lei Municipal nº 927/09, de 23 de dezembro de 2009, que criou e organizou o Regime Próprio de Previdência Social de Araripe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 15,32% (quinze inteiros e trinta e dois centésimos por cento) e 11,00% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição”.

Art. 2º. O § 7º do art. 14 da Lei Municipal nº 927/09, de 23 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:


“§ 7º. À Contribuição Previdenciária prevista no inciso I do Art. 13, será aplicada alíquota adicional de 3,00% (três por cento), a título de Custo Suplementar, conforme estudo atuarial”.

Art. 3º. Inclui o § 9º no art. 14 da Lei Municipal nº 927/09, de 23 de dezembro de 2009, que terá a seguinte redação:

“§ 9º Autoriza-se a revisão das alíquotas de que tratam o inciso I do art. 13, observado o disposto em avaliação atuarial anual, com aprovação do Poder Legislativo”.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará – Segunda-feira, 26 de março de 2018.


GIOVANE GUEDES SILVESTRE
Prefeito Municipal de Araripe
Gestão: 2017-2020